



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comissão de Jurisprudência – 2020/2022
Vice-Presidência Judicial

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se reunião por videoconferência da Comissão de Jurisprudência presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Jose Carlos Abile (representante da 1ª Câmara), Eleonora Bordini Coca (representante da 4ª Câmara), Roberto Nobrega de Almeida Filho (representante da 7ª Câmara), Erodite Ribeiro dos Santos (representante da 8ª Câmara), Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira (representante da 9ª Câmara) e Edison dos Santos Pelegrini (representante da 10ª Câmara).

Também participaram da reunião o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Dr. Guilherme Guimarães Feliciano e o servidor Evandro César Garcia Coelho, assessor do Gabinete da Vice-Presidência Judicial.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Wilton Borba Canicoba (representante da 2ª Câmara), Rosemeire Uehara Tanaka (representante da 3ª Câmara) e Samuel Hugo Lima (representante da 5ª Câmara), Jorge Luiz Souto Maior (representante da 6ª Câmara) e Luis Henrique Rafael (representante da 11ª Câmara)

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão saudou os presentes.

Foi confirmado pelo servidor da Vice-Presidência Judicial, Evandro César Garcia Coelho, o recebimento, pelos Gabinetes dos Desembargadores integrantes da presente Comissão, da pauta e dos pareceres encaminhados, por e-mail, no dia 12/11/2021 (6ª feira).

Os Desembargadores Roberto Nobrega de Almeida Filho e Erodite Ribeiro dos Santos encaminharam, por email, manifestação sobre seus posicionamentos quanto aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência pautados e a proposta de regulamentação do IRDR. A Vice-Presidência Judicial agradece o empenho e a participação dos referidos Desembargadores para os



trabalhos da presente Comissão.
Em seguida, foram iniciados os trabalhos.

1) PROAD 2795/2021 - projetos "CAUBOT" e substituição da versão atual do Sistema de Jurisprudência pelo novo sistema de jurisprudência do TRT-15, considerada sua melhor funcionalidade em relação às tarefas de pesquisa jurisprudencial e, bem assim, a sua autonomia em relação ao hardware da Google

Consoante a ata da reunião realizada pela Comissão de Jurisprudência no dia 20/8/2021, foi fixado o prazo para apresentação de eventuais sugestões até a véspera da realização da reunião do dia 22/11/2021.

Seguem as duas sugestões que já haviam sido apresentadas na reunião anteriormente realizada e acolhidas pela Comissão: **1) a introdução da possibilidade de consultas a partir das ementas dos acórdãos do TRT 15; 2) a inclusão da possibilidade de consulta dos votos vencidos em cada um dos processos apreciados no 2º grau de jurisdição.** Por mensagem eletrônica, posteriormente, manifestaram-se ainda os desembargadores Samuel Hugo Lima e Wilton Borba Canicoba, reportando os resultados satisfatórios dos testes que realizaram pessoalmente. *A Comissão delibera pela continuidade do projeto para substituição da versão atual do Sistema de Jurisprudência pelo novo sistema de jurisprudência do TRT-15, com o registro das sugestões acima e o encaminhamento do PROAD à Presidência para as providências pertinentes.*

2) Proposta – Alteração do Regimento Interno: Regulamentação do IRDR

O Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho, após apresentar divergências acerca da proposta de regulamentação do IRDR, manifestou-se por aguardar o julgamento do Proad 14346-2021 pelo E. Tribunal Pleno, para evitar eventual dissonância à proposta nele apresentada.

Pelo Vice-Presidente Judicial foi sugerida a abertura do prazo de 15 dias a partir do recebimento do quadro sinóptico-comparativo das propostas de regulamentação regimental do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, oriundas da Comissão de Regimento Interno, atualmente em debate no Pleno Administrativo, e desta Vice-Presidência Judicial, atualmente em debate nesta Comissão de Jurisprudência para manifestação sobre o encampamento da proposta de alteração regimental em debate no Pleno Administrativo, sem considerar a presente, ou, a discussão da proposta na próxima reunião da Comissão de Jurisprudência e, estabelecido um texto final, encaminhá-lo à Vice-Presidência Administrativa para eventualmente aproveitá-lo no possível aperfeiçoamento da minuta apresentada pela Comissão de Regimento Interno.

A proposta foi acatada pelos Desembargadores presentes.

3) ArgIncCiv 0007880-69.2021.5.15.0000

Diante do apontamento feito pela Desembargadora Erodite

Ribeiro dos Santos, em mensagem eletrônica encaminhada no dia 19/11/2021, no sentido de verificar a pertinência de se aprovar teses de inconstitucionalidade em matérias que já tenham sido objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, a Desembargadora Eleonora Bordini Coca pediu vista da ArgIncCiv 0007880-69.2021.5.15.0000.

Ato contínuo, o Desembargador Edison dos Santos Pelegrini pontuou que, de sua parte, inclinava-se pela aprovação da proposta oriunda da Vice-Presidência Judicial, considerando-se, inclusive, o interesse em que haja manifestação específica do TRT15 sobre as legislações dos Municípios que, concretamente consideradas, violam o entendimento consolidado pelo C. STF; observou, mais, que tal sinalização do TRT15 é importante, na perspectiva dos Municípios, até na dimensão política.

4) ArgIncCiv 0007879-84.2021.5.15.0000 e ArgIncCiv 0006668-13.2021.5.15.0000

A Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos apresentou questionamento acerca da necessidade da instauração da arguição de inconstitucionalidade, ao argumento de que matéria idêntica, mas relativa a outro município, já foi julgada pelo Tribunal Pleno e deu origem à Súmula n. 134 deste E. Tribunal, quanto à matéria discutida na ArgInc 0007879-84.2021.5.15.0000 o que, em tese, cumpriria a exigência da cláusula de reserva de plenário, na forma do art. 949 do CPC.

Do mesmo modo, quanto à fixação do Tema n. 223 pelo STF, no que tange ao objeto da ArgInc 0006668-13.2021.5.15.0000.

Ato contínuo, o Vice-Presidente Judicial propôs que as arguições de inconstitucionalidade ns. 0007880-69.2021.5.15.0000, 0007879-84.2021.5.15.0000 e 0006668-13.2021.5.15.0000 fossem objeto de vista coletiva até a próxima reunião da Comissão de Jurisprudência, o que foi aprovado pelos desembargadores presentes.

Por fim, quanto à ArgInc 0008426-27.2021.5.15.0000, foi postergada a análise do parecer até a próxima reunião, para análise conjunta com os demais incidentes de inconstitucionalidade constantes da pauta da presente reunião. Proceda-se à inclusão de cópia da presente ata ao PROAD 2795/2021, com o seu encaminhamento à Presidência.

Nada mais a ser relatado, foi encerrada a reunião às 11h, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTTO GIORDANI
Desembargador Vice-Presidente Judicial
Presidente da Comissão de Jurisprudência